



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N° LEI N° 1142/2005.

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a atender despesas conforme a dotação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.02	Divisão de Serviços Urbanos		
15.451.0030.1055	Obras e Revitalização Praça Pq. Alvamar		
4490510000	Obras e Instalações	1754	50.000,00
4490510000	Obras e Instalações	1000	20.000,00
TOTAL			70.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ - 70.000,00 (Setenta mil reais), será coberto pelo valor de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais) decorrente do contrato de repasse nº 0164123-26/2004/Ministério das Cidades/Caixa, e o valor de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais) referente à contrapartida, através de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.1018	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4490510000	Obras e Instalações	1000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Março do ano de 2005.


  
**Antonio da Cunha,**  
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês


  
**Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,**  
1º Secretário

L E I N° 1142/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
(E-mail) educsarandi@net.com.br



Alameda Catarina Bortoni, 1083 Sarandi nº. 144) 264 - 3088  
CEP - 87715-000 SARANDI PARANÁ

**L.E.I Nº 1142/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 320/04 de 17 de março de 1998, Portaria Municipal nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender despesas constantes a dotação a saber:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05.20		
05.20		
12.431.0030.1033	1754	50.000,00
44903.10000	1000	20.000,00
44903.10000		70.000,00
TOTAL		

**Art. 2º** - Conte recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ - 70.000,00 (Setenta mil reais), será coberto pelo valor de R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais) decorrente do contrato de repasse nº 0164/12-2004/Ministério das Cidades/Caixa, e o valor de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais) referente a contrapartida, através do conhecimento da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05.00		
05.01		
14.461.0030.1018	1000	20.000,00
44903.10000		20.000,00
TOTAL		

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAGE MUNICIPAL, 28 de março de 2005**  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005. Edição nº 4.414 –SABADO-